

DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, inseridas na Lei Orgânica do Município e demais instrumentos legais, e:

CONSIDERANDO a possibilidade de desapropriação com base na necessidade/utilidade pública, conforme previsão do artigo 5º, XXIV da Constituição Federal e do artigo 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41;

CONSIDERANDO que a área a ser desapropriada fica localizada em área compatível para implantação dos fins a que se destina, não sendo localizada em nascente, riachos ou afluentes de mananciais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, com base no artigo 5º, “I” Decreto Lei nº 3.365/41, para fins de desapropriação, a área de terra descrita no item abaixo especificado:

- Um **IMÓVEL URBANO**, localizado na Rua José dos Santos Sobrinho, distando 30,15m (trinta metros e quinze centímetros) do vértice P01 para o P02, no sentido de NORTE a SUL para a Rua José dos Santos Sobrinho: Frente 6,59m (seis metros e cinquenta e nove centímetros), fundos 6,55m (seis metros e cinquenta e cinco centímetros), lado direito 30,16m (trinta metros e dezesseis centímetros) e lado esquerdo 30,15m (trinta metros e quinze centímetros), perfazendo uma área de 197,661m² (centro e noventa e sete metros quadrados e seiscentos e sessenta e um centímetros quadrados), conforme Memorial Descritivo anexo ao Processo Administrativo nº 01/2023.

Art. 2º. A área de terra acima identificada, pertence ao Sr. João Leal dos Santos que a adquiriu por aforamento a este município de Simões-PI, estando devidamente registrada no Livro 3-R, às fls. 92 e sob nº 9149 do Livro de Registro de Imóveis de Jaicós.

Art. 3º. A desapropriação da referida área de terra destina-se à abertura de via pública urbana.

Art. 4º. A área de terra identificada no artigo 1º deste Decreto fica incorporada e integrada ao patrimônio público imobiliário deste Município, de cuja área, a partir da publicação deste, tomará posse mansa e pacífica do referido imóvel.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto, as quais importam em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ de nº 06.553.853/0001-37



§ 1º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada, desde logo, a proceder o pagamento da indenização correspondente pela desapropriação, diretamente ao proprietário do imóvel.

§ 2º. Caso o proprietário do imóvel seja falecido autoriza-se o levantamento do valor da indenização pelos herdeiros.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Simões – PI, 10 de janeiro de 2023.


JOSÉ WILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49